

EDITAL Nº 05/UNOESC-R/2024.

Dispõe sobre o processo de pré-seleção de propostas voltadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina, de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2023.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Prof. Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece as normas do processo de pré-seleção de propostas voltadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina, visando a celebração da parceria com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC, que será estabelecida por meio de Termo de Fomento, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2023.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Do Objetivo Geral

Selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projeto para a realização de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina, a ser detalhado conforme o plano de trabalho/proposta de trabalho. Se aprovada na seleção da Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família (SAS) e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC, receberão apoio por meio de celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública.

1.2 Dos Objetivos Específicos

- a)** Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação da situação de fragilidade e risco social;
- b)** Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- c)** Favorecer o desenvolvimento de atividades que propiciam trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- d)** Desenvolver ações especializadas para a superação das situações de violação de direitos, bem como o combate ao racismo e todas as formas de preconceito;

- e) Promover apoio às famílias para diminuição da sobrecarga e desgaste dos vínculos provenientes da demanda de cuidados permanentes;
- f) Promover ações que desenvolvam espaço de desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, fomentando o desenvolvimento humano para que dessa forma a sociedade se transforme em um lugar melhor;
- g) Promover a articulação entre as políticas públicas;
- h) Fomentar a sensibilização dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e para humanização do atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;
- i) Promover a prevenção e o enfrentamento às Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNTs), relacionadas à insegurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes;
- j) Promover a garantia do direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1 Quanto ao Proponente

- a) Possuir titulação mínima de Mestre(a);
- b) Ser obrigatoriamente o(a) Coordenador do projeto;
- c) Residir no Estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a Unoesc;
- e) Ter Currículo Lattes e mantê-lo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq - <http://lattes.cnpq.br/>;
- f) Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual.

2.2 Quanto à Proposta:

- a) Ser submetida por um(a) único(a) Proponente/Beneficiário(a);
- b) Evidenciar o interesse público;
- c) Consistir em um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultará em produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
- d) Ser desenvolvida em Santa Catarina;
- e) Atender ao menos um dos objetivos específicos previstos no item 1.2;
- f) Enquadrar-se em uma das Áreas de Atuação descritas no item 3, na concretude dos respectivos objetivos;

- g) Estar alinhada às competências e ao desenvolvimento regional na qual a IES está inserida;
- h) Conter as seguintes informações:
 - I. Descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto, inclusive com indicação dos eixos temáticos abrangidos;
 - II. Relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;
 - III. Cronograma de execução das atividades;
 - IV. Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal;
 - V. Descrição das experiências prévias, se houver, na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.
- i) Executar o projeto, preparação e entrega dos resultados em até 12 (doze) meses.
- j) As propostas homologadas pela Unoesc, deverão ser cadastradas no Portal SCTransferências, até o dia **29/02/2024**.

3. DAS DIRETRIZES E EIXOS TEMÁTICOS

3.1 Área de atuação I – Garantia do Direito à Vida e Saúde:

- a) Objetivo 1: Projetos de atenção à saúde mental de crianças e adolescentes;
- b) Objetivo 2: Projetos de promoção e garantia de acesso à saúde de crianças e adolescentes;
- c) Objetivo 3: Projetos de prevenção e enfrentamento às Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNTs), relacionadas à Insegurança Alimentar e Nutricional de crianças e adolescentes;
- d) Objetivo 4: Projetos que promovam práticas transversais e integrativas, complementares, que busquem a prevenção de doenças, recuperação da saúde, serviços de estimulação precoce, prevenindo ou diminuindo defasagens nas áreas físicas, cognitivas, sensoriais e de linguagem, visando a promoção global do cuidado da criança e do adolescente;
- e) Objetivo 5: Projetos pautados na promoção da Saúde Mental e nos princípios da Justiça Restaurativa para apoio às crianças e adolescentes.

3.2 Área de atuação II – Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

- a) Objetivo 1: Projetos de Acolhimento Familiar e/ou Acolhimento Institucional, conforme as diretrizes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – Resolução do CNAS 109/2009;
- b) Objetivo 2: Projetos desenvolvidos dentro do Serviço Família Acolhedora;
- c) Objetivo 3: Projetos de preparação das famílias, crianças e adolescentes para Adoção;
- d) Objetivo 4: Projetos sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dentro das diretrizes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – Resolução do CNAS 109/2009.

3.3 Área de atuação III – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

- a) Objetivo 1: Projetos de atividades de no contraturno escolar, com ênfase no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
- b) Objetivo 2: Projetos relacionados à valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, visando garantir a estes a liberdade de criação e às fontes de cultura;
- c) Objetivo 3: Projetos relacionados à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, direcionada ao desenvolvimento integral.

3.4 Área de atuação IV – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho:

- a) Objetivo 1: Projetos de Aprendizagem visando a inclusão social, no mercado de trabalho e uso de tecnologias para crianças e adolescentes;
- b) Objetivo 2: Projetos de Aprendizagem e Qualificação Profissional para crianças e adolescentes, observando atentamente que os cursos não incidam nos itens da lista TIP (Decreto nº 6481 de 12 de junho de 2008);
- c) Objetivo 3: Projetos de Enfrentamento ao Trabalho Infantil.

3.5 Área de atuação V – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência:

- a) Objetivo 1: Projetos voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes com deficiência e vulnerabilidade social;
- b) Objetivo 2: Projetos de Aprendizagem visando a inclusão social, inclusão no mercado de trabalho e uso de tecnologias para crianças e adolescentes com deficiência;
- c) Objetivo 3: Projetos visando a promoção, fomento e o desenvolvimento de atividades físicas, como direito social, às crianças e adolescentes com deficiência;
- d) Objetivo 4: Projetos que promovam a inclusão à vida comunitária da criança e adolescente com deficiência a partir de atendimento, acessibilidade, suporte à mobilidade e à comunicação para inclusão social;

- e) Objetivo 5: Projetos que promovam práticas transversais e integrativas, complementares, que busquem a prevenção de doenças, recuperação da saúde, serviços de estimulação precoce, prevenindo ou diminuindo defasagens nas áreas físicas, cognitivas, sensoriais e de linguagem, visando a promoção global do cuidado da criança e do adolescente com deficiência.

3.6 Área de atuação VI – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes Indígenas e/ou Comunidades Tradicionais:

- a) Objetivo 1: Projetos que promovam o acesso à informação e inclusão digital de crianças e adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais, visando o acesso ao mercado de trabalho;
- b) Objetivo 2: Projetos de desenvolvimento, produção e distribuição de materiais didáticos que promovam conhecimentos a diversidade étnica e cultural dos povos indígenas e/ou comunidades tradicionais;
- c) Objetivo 3: Projetos de formação pessoal de crianças e adolescentes indígenas e/ou de comunidades tradicionais que assegurem a inclusão destes no Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
- d) Objetivo 4: Projetos de fomento à diversidade étnica cultural com a distribuição de materiais didáticos, que promovam o conhecimento amplo da literatura brasileira e de Santa Catarina nas línguas maternas de comunidades indígenas e/ou comunidades tradicionais, por meio do acesso à leitura;
- e) Objetivo 5: Projetos de combate ao racismo e inclusão social, para fortalecimento do acesso aos serviços de saúde, educação, alimentação, moradia, esporte e lazer das crianças afrodescendentes, indígenas de comunidades periféricas e quilombolas.

3.7 Área de atuação VII – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência:

- a) Objetivo 1: Projetos de prevenção ao abuso e exploração sexual;
- b) Objetivo 2: Projetos de apoio a serviços de atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;
- c) Objetivo 3: Projetos de apoio a serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual);
- d) Objetivo 4: Projetos de capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar;
- e) Objetivo 5: Projetos de promoção, capacitação e assessoramento da rede para atuar na implantação de procedimentos para a Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial;
- f) Objetivo 6: Projetos de combate ao racismo e todas as formas de preconceito;
- g) Objetivo 7: Projetos para realização de ações pautadas na promoção da Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, para prevenção e enfrentamento às situações de violência.

3.8 Área de atuação VIII – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Objetivo 1: Projetos de capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3.9 Área de atuação IX – Garantia de Ações conforme previsão do Marco Legal da Primeira Infância (zero a seis anos):

- a) Objetivo 1: Projetos que atendam as especificidades da primeira infância, visando a garantia integral do desenvolvimento de crianças de 0 a 06 anos ou 72 meses de vida;
- b) Objetivo 2: Projetos relacionados à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas, direcionada ao desenvolvimento integral;
- c) Objetivo 3: Projetos que visem erradicação da desnutrição crônica que compromete o desenvolvimento cerebral, físico, social e cognitivo;
- d) Objetivo 4: Projetos que promovam práticas transversais e integrativas, complementares, visando a prevenção de doenças, recuperação da saúde, serviços de estimulação precoce, prevenindo ou diminuindo defasagens nas áreas físicas, cognitivas, sensoriais e de linguagem, bem como a promoção global do cuidado da Primeira Infância.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Submissão das propostas para análise da Unoesc	Até 06/02/2024
Homologação do Resultado Final	Até 12/02/2024
Envio das propostas por meio do SIGEF no Portal SCtransferências	Até 29/02/2024
Outras etapas seguem o cronograma do Edital de Chamamento público para Termo de Fomento nº 001/2023 e aditivos.	

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor global para a execução das parcerias que advierem do Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2023 é de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) nas rubricas de capital e despesas correntes.

5.2 Para as áreas de atuação indicadas do inciso I ao VIII do item 3, serão destinados o repasse de recursos financeiros até o valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

5.3 Para as áreas de atuação inciso IX do item 3, o repasse de recursos financeiros até o valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

5.4 O valor máximo para a realização de cada plano de trabalho/proposta será limitado à R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para as áreas de atuação I ao VIII do item 3.

5.5 O valor máximo para a realização de cada plano de trabalho/proposta será limitado à R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) das áreas de atuação do inciso IX do item 3.

5.7 Poderão ser apresentados até 2 (dois) planos de trabalho/propostas por OSC, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PARA SELEÇÃO PELA UNOESC

6.1. As propostas deverão ser submetidas pelo proponente/beneficiário, no formato digital (pdf), à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação (Pró-PPGEI), via e-mail: proppgei.pesquisa@unoesc.edu.br, considerando os prazos do cronograma disposto no item “4” deste Edital.

6.2 Documentos de submissão:

- a) A proposta deverá seguir a estruturação prevista, impreterivelmente, no Anexo I deste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE MÉRITO NA SELEÇÃO PELA UNOESC

7.1. A proposta será analisada considerando os critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

CRITÉRIOS	PESO
A. Ações, metas e indicadores Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	2
B. Adequação da proposta aos objetivos específicos e inserção à respectiva Área de Atuação Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e enquadramento em uma das áreas de atuação apresentadas neste Edital.	2
C. Descrição da realidade, objeto da parceria e da relação entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. Atendimento da realidade que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver objeto da parceria e da relação entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	2
D. Resultados esperados Será avaliado se os resultados apresentados na Proposta são plausíveis e mensuráveis.	2
E. Experiência prévia Experiência prévia na realização com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	1
F. Orçamento apresentado Este critério avaliará se o orçamento se encontra minuciosamente detalhado com as naturezas de gastos/despesas, investimento/custeio individualizadas, e compatível com os valores praticados no mercado.	1

7.2 A nota (média) final será o resultado da soma da pontuação x o peso dos 6 (seis) critérios, dividindo-se por 10 (dez):

$$Nota\ final = \frac{(A \times 2) + (B \cdot 2) + (C \times 2) + (D \times 2) + (E \times 1) + (F \times 1)}{10}$$

7.3. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais estabelecidos neste Edital ou não alcançarem média final igual ou superior a 07 (sete).

7.4. Em caso de empate, será ranqueada de acordo com maior nota nos critérios B, C, A, D, E e F nesta ordem, constante no quadro do item 7.1.

7.5. Serão pré-selecionadas pela UNOESC as propostas de projeto, classificadas em ordem decrescente (maior nota), a serem enviadas por meio do SIGEF no Portal SCtransferências.

7.6. A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários definidos no Edital para Termo de Fomento nº 001/2023.

7.7. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento de mérito pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins deste Edital, podendo utilizar-se da modalidade online para esse fim.

7.8. A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos no presente Edital e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos neste instrumento, interpretá-los e, inclusive, solicitar informações adicionais, documentos e/ou sugerir adequações das propostas para alinhamentos de acordo com os interesses institucionais.

7.9. Não será permitido integrar o corpo de consultores *ad hoc* os Proponentes neste Edital ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto.
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A UNOESC disponibilizará a classificação das propostas submetidas no site da instituição <http://www.unoesc.edu.br>, conforme cronograma.

8.2 A proposta selecionada pela UNOESC será submetida por meio do SIGEF no Portal SCtransferências, nos termos do Edital para Termo de Fomento nº 001/2023.

8.3 O proponente/Beneficiário deverá providenciar a documentação exigida pela Secretaria de Estado da Assistência Social caso seja selecionado.

8.4 A Secretaria de Estado da Assistência Social divulgará a relação dos Projetos aprovados no site <http://www.sas.sc.gov.br>, nos prazos previstos no cronograma do Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2023.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO PRESENTE EDITAL

9.1 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da publicação do resultado da seleção pela Unoesc à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação.

9.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente de forma online, para o e-mail proppgei.pesquisa@unoesc.edu.br.

9.3 A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

9.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão informados ao recorrente. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

9.5 Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores.

9.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. REPASSE E USO DOS RECURSOS

10.1 Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, diretamente em conta bancária indicada pela organização no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), para a consecução de finalidades de interesse público para atendimento, conforme plano de trabalho/proposta e cronograma, seguindo os trâmites e deliberações do Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2023 e complementares.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao efetuar a sua inscrição o(a) proponente declara estar ciente com os termos que constam neste edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sítio eletrônico da Unoesc dos seus dados pessoais como nome, classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de seleção e avaliação.

11.2 Ao realizar sua inscrição, o(a) proponente se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br. A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.

11.3 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

11.4 Demais informações poderão ser obtidas na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação.

11.5 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 25 de janeiro de 2024.

**Prof. Ricardo Antonio De Marco,
Reitor da Unoesc**

ANEXO I
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Dados do Proponente (Coordenação) e Equipe	
Nome do Proponente (Coordenação)	
Formação:	
Vínculo institucional:	
Membros da equipe:	Informar também as atividades a serem exercidas por cada membro.
Experiência da coordenação/equipe na realização de projetos	Informar também os bolsistas de produtividade do CNPq (se houver) e as 10 mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.).
Dados Gerais da Proposta	
Título do Projeto	
Campus de origem da Proposta	
Área de atuação	Conforme item 3 deste edital.
Área(s) do conhecimento	
Curso(s) envolvidos (se houver)	
Instituições/Campus participantes	
Valor total pretendido	
Resumo da Proposta	Máx. 1000 caracteres
Objetivos	Máx. 500 caracteres
Justificativa da Proposta	Máx. 500 caracteres
Público-alvo	Máx. 500 caracteres
Atividades que serão executadas	
Resultados e impactos esperados	Máx. 500 caracteres
Cronograma	
ETAPA 1 (Ações/metاس/datas)	
ETAPA 2 (Ações/metاس/datas)	



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

TABELA DE DESPESAS CORRENTES		
Descrição	Justificativa	Total (R\$)
TOTAL		

TABELA DE DESPESAS DE CAPITAL				
Descrição	Justificativa	Quantidade	Vl. Unitário (R\$)	Total (R\$)
TOTAL				

Informações complementares: